



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191-18-CBMSC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 62/17/SEA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TELEFONIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças - DLF, CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **Rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, Joinville - SC, CEP 89.201-095, telefone (47) 3461-4200**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.283.065/0001-41**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Diretor Presidente, Ronaldo Benkendorf**, portador(a) do CPF nº **751.256.849-53**, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato no 191-18-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constitui os objetos do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação da vigência do Contrato no 191-18-CBMSC por mais 12 (doze) meses, em observância ao Artigo 57, inciso II e §§2º e 3º, da Lei Federal no 8.666/93.
- b) A alteração do responsável pela fiscalização do serviço no QCG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO PREÇO

Fica prorrogada a vigência do Contrato no 191-18-CBMSC para o período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**. Não haverá o reajuste previsto na cláusula SEGUNDA, §6º do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica designado **Fiscal dos serviços, no QCG, o Comandante do BCSV(Batalhão de Comando e Serviço)**. Contato bcsvemt@cbm.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2019 na seguinte dotação orçamentária, item 3.3.90.37.01 e 3.3.90.37.02, Subação 4387, Fontes de Recursos 0111.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

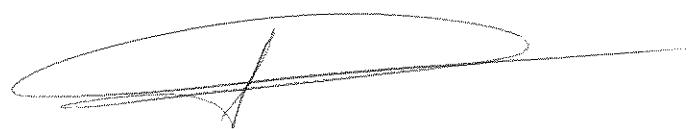
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2018.

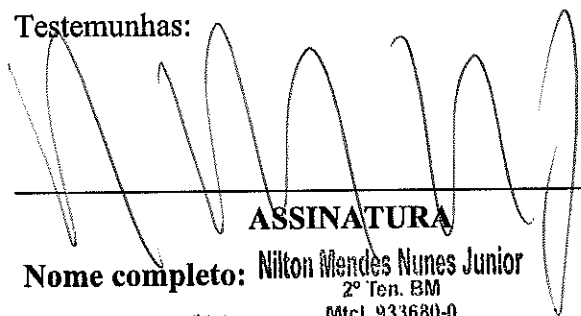


LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças



RONALDO BENKENDORF
Contratada

Testemunhas:



ASSINATURA

Nome completo: **Nilton Mendes Nunes Junior**
2º Ten. BM

CPF: 060.566.484-74
Mfcl. 933680-0

Testemunha 1

ASSINATURA

Nome completo: **Natália Camila Cavali**

CPF: 103.885.319-47

Testemunha 2